



PREFEITURA MUNICIPAL

**SBU**  
SÃO BENTO DO UNA  
PELAS MÃOS DO POVO**EDUCAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

**EMENTA:** Orienta sobre os procedimentos de Matrícula para o Ano Letivo de 2023 e sobre a entrega de Resultados Finais do Ano Letivo de 2022, com vistas à Organização das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE.

O Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una, instituído pela Lei Municipal nº 1.882/2012, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Organização e Normatização Escolar, em cumprimento ao disposto no Art. 208 da Constituição Federal, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Art. 25, Art. 30 - II, Art. 38 - § 1º - I, Art. 32 - § 1º; na Resolução CEE/PE Nº 03/2001, no seu Art. 6º; na Lei Nº 11.114/2005 que altera os Arts. 6º, 32 e 87 da Lei 9.394/1996; do Parecer CNE/CEB Nº 18 / 2005/; da Instrução Nº 03/2006 CEE/PE; da Resolução CNE/CEB Nº 3/2010 e Nº 6/2010; Resolução CME/SBU Nº 01/2017; Resolução CME/SBU Nº 02/2020; Lei 12.796/2013 que altera a Lei 9.394/1996 e Lei Municipal Nº 1.603/1997 – Arts. 46 e 47; Portaria SME/SBU Nº 03/2020; Portaria SME/SBU Nº 04/2020 e Instrução Normativa SME/SBU Nº 01/2020, torna pública a seguinte Instrução sobre os procedimentos e orientações referentes ao cumprimento de datas para a entrega de Resultados Finais do Ano Letivo de 2022 e sobre o processo de Matrícula para o Ano Letivo de 2023 das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**1. DA MATRÍCULA:**

1.1. A matrícula da Rede Municipal de Educação deverá obedecer ao seguinte CRONOGRAMA:

1.1.1. Os estudantes da Rede Municipal de Ensino terão suas matrículas renovadas no período de 10/11/2022 até 18/11/2022, ficando necessário o responsável comparecer à escola para assinatura da renovação da matrícula;

1.1.2. O cadastro de reserva de matrícula dos estudantes novatos será de 28/11/2022 a 02/12/2022;

1.1.3. Para os estudantes inscritos no cadastro de reserva, a confirmação e assinatura da matrícula se dará de 09/01/2023 a 13/01/2023;

1.1.4. As escolas devem entregar até o dia 17/01/2023 à Secretaria de Educação o relatório geral com o quantitativo de estudantes por ano / fase / turno (oriundos da própria Rede Municipal e novatos) já com as turmas formadas, ficando as mudanças necessárias a critério da Secretária de Educação;

1.1.5. Todo material de matrícula das escolas rurais, que não possui secretaria escolar, deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação até o dia 16/01/2023, com a relação dos estudantes por ano / fase / turma / turno.



PREFEITURA MUNICIPAL

**SBU**  
SÃO BENTO DO UNA  
PELAS MÃOS DO POVO**EDUCAÇÃO**

1.2. São critérios para o acesso aos níveis e modalidades de ensino:

1.2.1. Na Creche, crianças de 0 a 03 anos completos até o dia 31 de março de 2023;

1.2.2. Na Educação Infantil (pré-escola), crianças na faixa etária de 04 a 05 anos completos até o dia 31 de março de 2023;

1.2.3. No 1º ano do Ensino Fundamental, crianças com seis anos de idade completos até o dia 31 de março, conforme Resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) em 2010, validadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 01/08/2018.

## 2. DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS:

2.1. Na organização das turmas, a escola deverá observar o quadro seguinte:

ETAPA / MODALIDADE / PROGRAMAS	QUANTITATIVO DE ESTUDANTE/TURMA Resolução CME/SBU – PE Nº 01/17, de 27/01/2017	
	ESPAÇO URBANO	ESPAÇO RURAL
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
Creche II (faixa etária de 0 a 24 meses)	10 Estudantes	10 Estudantes
Creche III (faixa etária de 25 a 47 meses)	15 Estudantes	15 Estudantes
Pré – escola I e II	25 Estudantes	20 Estudantes
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS</b>		
1º Ano do I Ciclo	25 Estudantes	20 Estudantes
2º e 3º Anos do I Ciclo	30 Estudantes	20 Estudantes
4º e 5º Anos do II Ciclo	35 Estudantes	20 Estudantes
EJA – Ensino Fundamental/ I e II Fases	25 Estudantes	20 Estudantes
SE LIGA, ACELERA e Turmas de Correção de Fluxo	25 Estudantes	20 Estudantes
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS</b>		
6º ao 9º Ano	40 Estudantes	20 Estudantes
EJA – Ensino Fundamental/ III e IV Fases	30 Estudantes	25 Estudantes

2.2. Os limites máximos e mínimos de vagas definidos serão aplicados a todas as formas de organização da Educação Básica, conforme Resolução CME/SBU Nº 01/2017, de 27/01/17.

2.3. Será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação relação dos estudantes que ultrapassarem o máximo permitido de matrícula por ANO / FASE.

## 3. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

3.1. As escolas deverão observar a distribuição de turnos em manhã, tarde e noite, conforme a demanda de matrícula.



## 4. DA MATRÍCULA PARA A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

4.1. Excepcionalmente, os estudantes integrantes do cadastro de reserva para o 6º ano do Ensino Fundamental nas Escolas em Tempo Integral Mônica Cristina da Silva Braga e Professor Walderes Lima de Brito passarão por uma entrevista no período de 05 a 16 de dezembro de 2022.

4.2. A entrevista visa preparar o aluno novato para o ensino em tempo integral e será realizada pela equipe gestora das Escolas mencionadas no item 4.1.

4.3. Ocorrerá a entrevista de forma individual e no horário de funcionamento das escolas.

## 5. DA ENTREGA DE RESULTADOS FINAIS:

5.1. Os professores das escolas do espaço URBANO e RURAL, com ou sem secretário escolar, deverão finalizar a inserção dos dados no **Diário de Classe Eletrônico no Sistema Educacional UNA-SE até o dia 29 de dezembro de 2022.**

5.2. As escolas do espaço URBANO e RURAL, com ou sem secretário escolar, deverão gerar as **atas de resultados finais e os relatórios de fechamento do ano letivo até 30 de dezembro de 2022.**

5.3. O não cumprimento dos prazos de entrega dos resultados finais do ano letivo de 2022 e do preenchimento do Diário de Classe Eletrônico implicará sanções administrativas.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A documentação necessária para efetivação da matrícula dos ESTUDANTES NOVATOS constitui-se de:

6.1.1. Xérox da certidão de nascimento ou registro civil;

6.1.2. CPF (do estudante e do responsável);

6.1.3. Número do NIS (para os beneficiários de programas sociais);

6.1.4. Cópia do Cartão do SUS;

6.1.5. RG (do estudante e do responsável);

6.1.6. Título de Eleitor (quando o estudante for maior de 18 anos);

6.1.7. Reservista (quando o estudante for maior de 18 anos e do sexo masculino);

6.1.8. Histórico Escolar ou, em caráter provisório, a Declaração da série/ano que o estudante está cursando ou concluiu, com observação da direção da escola, descrevendo se o estudante está apto ou não a prosseguir seus estudos no ano de 2023, na série/ano/fase indicado nesses documentos.

6.2. Para os estudantes oriundos de outras escolas, será respeitada a documentação da escola de origem.

6.3. Quando o educando não puder comprovar os estudos feitos anteriormente, a escola procederá à classificação para efetivar a matrícula no ano/ciclo correspondente, de acordo com as Resoluções do CME/SBU nº 01/17 e CEE/PE nº 02/98 e nº 01/06.

6.4. Será matriculado no(a) série / ano / fase / ciclo subsequente, o estudante em regime de progressão parcial em até duas disciplinas no Ensino Fundamental (Anos Finais) e 3ª/4ª Fases da EJA.



PREFEITURA MUNICIPAL

**SBU** | **EDUCAÇÃO**  
SÃO BENTO DO UNA  
PELAS MÃOS DO POVO

6.5. Não será efetuada a matrícula de nenhum estudante vindo de outra escola sem pelo menos uma declaração, informando o(a) série/ano/fase em curso ou o(a) série/ano/fase que deverá estudar em 2023.

6.6. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e avaliar o cumprimento desta Instrução, no âmbito de sua jurisdição.

6.7. Os casos omissos serão decididos por uma Comissão constituída por integrantes da Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE.

6.8. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – PE (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>).

São Bento do Una - PE, 26 de outubro de 2022.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAES

Secretária de Educação

Port. 05/2021

1830

1900

SÃO BENTO DO UNA